

\*Tetila Indústria Cerâmica Ltda ME - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusi­ve de cerâmica - Coromandel/MG - PA/N.º 12644/2011/002/2017 - Classe 2.Validade: 28/02/2022. \*Maria Leda Machado dos Santos ME/Fazenda Moleque, Mat.1.516 - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Capinópolis/MG - PA/N.º 33410/2013/002/2018 - Classe 1.Validade: 22/02/2022. \*Luiz Antônio Maximiano/Fazenda São Mateus, Mat. 27.426 - Cafeicultura e citricultura - Indianópolis/MG - PA/N.º 31721/2016/001/2017 - Classe 1.Validade: 24/02/2022. \*Cleiton Alves Coelho ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Araguari/MG - PA/N.º 16380/2017/001/2018 - Classe 1.Validade: 27/02/2022. \*Dioviani Noronha de Faria EPP - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento - Serra do Salitre/MG - PA/N.º 41210/2013/002/2018 DNPМ 833.999/2012 - Classe 1.Validade: 22/02/2022. \*Tânia Sekita Silva e outro/Fazenda São José e Ferreiros, Mat. 4.598 - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Rio Paranaíba/MG - PA/N.º 22364/2016/001/2018 - Classe 1.Validade: 27/02/2022. \*João Carlos Valeriano e outros/Fazenda Rio das Pedras, Mat. 76.293 - Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Uberlândia/MG - PA/N.º 12434/2006/001/2018 - Classe 1.Validade: 21/02/2022. \*Agostinho Horácio de Souza/Fazenda Valadares, Mat. 18.950 - Culturas anuais, excluindo a olericultura - São Gotardo/MG - PA/N.º 5271/2007/001/2018 - Classe 1.Validade: 27/02/2022. \*Adilson Borges da Silva ME - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Monte Carmelo/MG - PA/N.º 02294/2014/002/2018 - Classe 1.Validade: 22/02/2022. \*Leandro Gonçalves da Silva - Cafeicultura e citricultura - Guimarânia/MG - PA/N.º 36799/2017/001/2018 - Classe 1.Validade: 19/02/2022. \*Antônio Carlos Oliveira de Souza/Fazenda Caiaponia, lugar denominado Palma da Babilônia, Mats. 53.536 e 71.442 - Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite - Uberlândia/MG - PA/N.º 14139/2017/001/2018 - Classe 1.Validade: 22/02/2022. \*Rosângela Andreza da Silva ME - Usinagem - Iturama/MG - PA/N.º 23690/2017/001/2017 - Classe 1.Validade: 10/01/2022. \*LM Indústria Comércio Importação Exportação Ltda - Fabricação de preparados para limpeza e polimento - Uberlândia/MG - PA/N.º 14065/2005/004/2017 - Classe 1.Validade: 10/01/2022. \*José Marcos Trevisol/Fazenda São Miguel I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, Mats. 17.099; 10.630; 11.239; 13.905; 9.219; 7.872; 17.255; 10.629; 6.756; 10.631; 17.091; 12.777; 7249 - Criação de ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Conceição das Alagoas/MG - PA/N.º 08461/2014/001/2017 - Classe 1.Validade: 09/01/2022. \*Iran Pareira Júnior/Sítio Canaã - Culturas perenes e cultivos classificados no programa de produção integrada conforme normas no Ministério da Agricultura, exceto cafeicultura e citricultura - Araguari/MG - PA/N.º 35191/2017/001/2018 - Classe 1.Validade: 29/01/2022. \*Fábio da Silveira/Fazenda Esmeralda, Mat. 26.192 - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Coromandel/MG - PA/N.º 20520/2017/001/2018 - Classe 1.Validade: 30/01/2022. \*Fausto da Silveira/Fazenda São Miguel, lugar denominado Beira Rio, Mat. 21.639 - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Coromandel/MG - PA/N.º 20517/2017/001/2018 - Classe 1.Validade: 29/01/2022. (a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**28 1078852 - 1**

## Fundação Estadual do Meio Ambiente

Presidente: Maria Cristina da Cruz

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Fundação Estadual do Meio Ambiente notifica os autuados abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível da decisão, com o prazo máximo a contar desta publicação para manifestação junto à FEAM. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a revelia, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos poderá o infrator dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração – NAI, situado na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG.

Autuado: DANIEL ADALBERTO GUEDES. AI Nº 89345/2017 Processo nº 509296/2018. Na vistoria realizada em 25 de julho de 2017, constatou-se que o empreendimento, encontra-se em desacordo com a Legislação ambiental vigente. Foi lavrado o Auto de Infração nº 89345/2017, com aplicação de multa no valor de R\$ 17.941,73 (dezesete mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), nos termos do artigo 83, I, cód. 116 do Decreto 44.844/2008. Prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa ou efetuar pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e, prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar Relatório Circunstanciado de Paralisação e/ou o Plano Ambiental de Fechamento de Mina. Autuado: OCEANIC CONFECÇÕES LTDA.ME AI Nº 021640/2008 Processo nº 300/2004/004/2011. A FEAM decidiu manter a penalidade de multa simples aplicada com incidência da agravante no valor de R\$ 65.001,30 (sessenta e cinco mil e um reais e trinta centavos), nos termos do artigo 83, anexo I, cód. 115 e art. 68, II, “d” do Decreto 44.844/2008. Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Recurso ou 20 (vinte) dias para efetuar pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado. Autuado: JOSÉ DONIZETE FERREIRA ME. AI Nº 89343/2017 Processo nº 496217/2017. A FEAM decidiu pela revisão do Auto de Infração quanto ao valor da multa simples aplicada, deverá constar o valor correto de R\$ 17.943,52 (dezesete mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do artigo 83, anexo I, cód. 122 do Decreto 44.844/2008. Prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa ou efetuar pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa.

**28 1078249 - 1**

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Marília de Carvalho de Melo

PORTARIA IGAM N.º 09, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Designa servidores titulares de cargo efetivo para serem responsáveis pela manutenção da regularidade fiscal, econômico-financeira e administrativa do IGAM junto à Receita Federal do Brasil e outros órgãos federais.

A DIRETORA GERAL do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM criado pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, e Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições e em observância à Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE Nº 4781, de 29 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Felipe Melo Rocha, MASP. 752.462-2, titular da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GPOFI/IGAM, como responsável pelo monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ nº 17.387.481/0001-32, exercendo a função de coordenação dos procedimentos e exigências contidas na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE nº 4781, de 29 de maio de 2015.

Art. 2º- Designar o servidor Francisco de Assis Salgado, MASP. 1.147.813-8 e o servidor Wanderley Lana Alves, MASP. 350.389-3, este na ausência do anterior, como responsáveis pelo monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ nº 17.387.481/0001-32, assim como pelo acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedido de restituição, relatório de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas; para solicitar e receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar

procedimentos de fiscalização, prestar informações sobre pendências e regularização necessárias, extrair cópias físicas ou digitalizadas e acompanhar procedimento fiscal que se relacione com o IGAM, cumprindo as diligências legais solicitadas por Auditor Fiscal da RFB, observando o disposto no § 1º, do art. 1º, da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/ AGE nº 4781, de 29 de maio de 2015.

Art. 3º- Ficam os servidores públicos designados na presente Portaria SUJEITOS às normas e procedimentos previstos na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE nº 4781 de 29 de maio de 2015, pelo que deverão observá-la na execução de suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de março de 2018.

Marília Carvalho de Melo  
Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM  
**28 1078502 - 1**  
PORTARIA IGAM N.º 10, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Delega competência para a prática de atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do IGAM, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM criado pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, e Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar aos ocupantes dos cargos de direção, chefia, e assessoramento constantes desta Portaria, o ato de ordenar despesas, em todas as suas fases, respeitado o Princípio da Segregação de funções, até o limite dos créditos autorizados à conta das Unidades Orçamentárias do Igam.

Art. 2º O ordenamento de despesas, no âmbito do Igam, será praticado pelos ocupantes dos cargos destacados, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação:

I. Ação 2001 - Direção Superior:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Diretor de Administração e Finanças;
- c) Diretor de Planejamento e Regulação;
- d) Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- e) Diretor de Operações e Eventos Críticos.

II. Ação 2002 - Planejamento, Gestão e Finanças:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Diretor de Administração e Finanças;
- c) Diretor de Planejamento e Regulação;
- d) Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- e) Diretor de Operações e Eventos Críticos;
- f) Subsecretário de Gestão Regional da Semad;
- g) Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Semad;
- g) Superintendente de Tecnologia da Informação da Semad;
- h) Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação da Semad;
- i) Diretor de Infraestrutura e Suporte em Tecnologia da Informação da Semad.

III. Ação 2417 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais:

- a) Subsecretário de Gestão Regional da Semad;
- b) Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Semad;
- c) Diretor de Pagamentos, Direitos e Vantagens da Semad;
- d) Chefe de Gabinete;
- e) Diretor de Administração e Finanças.

IV. Ação 4379 – Monitoramento Hidrológico:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Diretor de Operações e Eventos Críticos;
- c) Gerente de Monitoramento de Qualidade das Águas;
- d) Gerente de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos;
- e) Coordenador do Núcleo de Hidrometria.

V. Ação 4381 – Gestão da Informação em Recursos Hídricos:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Diretor de Planejamento e Regulação;
- c) Gerente do Sistema Estadual da Informação em Recursos Hídricos.

VI. Ação 4409 - Programa Nacional de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos - Pro-Água:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Diretor de Administração e Finanças;
- c) Diretor de Planejamento e Regulação;
- d) Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- e) Diretor de Operações e Eventos Críticos;

VII. Ação 4411 - Pesquisa, Projetos e Programas para a Gestão de Recursos Hídricos:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Assessora de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos;
- c) Diretor de Administração e Finanças;
- d) Diretor de Planejamento e Regulação;
- e) Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- f) Diretor de Operações e Eventos Críticos.

VIII. Ação 4413 – Gerenciamento Executivo para Implementação dos Programas do Plano Estadual de Recursos Hídricos:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Diretor de Planejamento e Regulação;
- c) Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos.

IX. Ação 4419 – Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Diretor de Administração e Finanças;
- c) Diretor de Planejamento e Regulação;
- d) Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- e) Diretor de Operações e Eventos Críticos.

X. Ação 4421 – Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - Qualiágua:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Diretor de Operações e Eventos Críticos;
- c) Gerente de Monitoramento de Qualidade das Águas;
- d) Gerente de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos.

XI. Ação 4505 – Repasse da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- c) Gerente de Instrumentos Econômicos de Gestão.

XII. Ação 4590 - Plano de Segurança Hídrica:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Diretor de Planejamento e Regulação;
- c) Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- d) Diretor de Operações e Eventos Críticos.

XIII. Ação 4591 – Gestão Participativa e Apoio ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e Comitês de Bacias Hidrográficas:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- c) Gerente de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa.

XIV. Ação 4291 – Elaboração e Acompanhamento dos Planos Diretores de Recursos Hídricos e Enquadramento dos corpos de água:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Diretor de Planejamento e Regulação;

c) Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos.

XV. Ação 4292 – Monitoramento Integrado das Águas Subterrâneas:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Diretor de Operações e Eventos Críticos;
- c) Gerente de Monitoramento de Qualidade das Águas;
- d) Gerente de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos;
- e) Coordenador do Núcleo de Hidrometria.

Art. 3º Compete aos ocupantes dos cargos abaixo relacionados, a prática de atos autorizados, mediante justificativa fundamentada, quanto à concessão de diárias de viagem com deslocamento em veículo particular, permanência e retorno de servidores em finais de semana e feriados e ressarcimento de despesa em se tratando de casos emergenciais, em obediência a legislação em vigor:

- a) Chefe de Gabinete do Igam;
- b) Diretor de Administração e Finanças do Igam.

Art. 4º Compete à Diretoria Geral, ao Chefe de Gabinete e à Diretora de Administração e Finanças autorizar, mediante justificativa fundamentada, a concessão de diárias de viagem em quantitativo superior a 10 (dez) dias, a equiparação de diárias e a realização de viagem com pagamento em trânsito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de março de 2018.

Marília Carvalho de Melo  
Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM  
**28 1078493 - 1**  
PORTARIA IGAM N.º 06, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Constitui Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos procedimentos administrativos licitatórios no âmbito do IGAM, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM criado pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, e Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições,

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, para julgamento das licitações nas modalidades convite, tomada de preços e concorrência.

Art. 2º Ficam designados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do IGAM, sob a presidência do primeiro membro, os seguintes servidores:

I - TITULARES

Luiz Gustavo Paschoal Goulart MASP: 1.437.901-0

Livia Fernanda Castro Nehmy MASP: 1.355.096-7

Roberto Luis de Oliveira Silva MASP: 380.696-5

II - SUPLENTE

Maria de Lourdes Amaral Nascimento MASP: 366.584-1

Almir Alves de Oliveira MASP: 1.374.617-7

Maria Amélia Magalhães Carneiro MASP: 1.018.114-7

Parágrafo único - Na ausência e/ou impedimento o Presidente da Comissão será substituído por um dos demais membros titulares da Comissão.

Art. 3º Os processos licitatórios pendentes serão finalizados pelos membros dessa Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de março de 2018.

Marília Carvalho de Melo  
Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM  
**28 1078817 - 1**  
PORTARIA IGAM N.º 08, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Institui Comissão Especial de Reavaliação de bens móveis permanentes a serem reavaliados, baixados e alienados, no âmbito do IGAM.

A DIRETORA GERAL do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM criado pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, e Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, no Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e artigo 12 da Resolução Seplag nº 37, de 09 de julho de 2010,

# Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

## Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 9822, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre providências para o cumprimento de decisão judicial que determina o restabelecimento do reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274 de 30 de dezembro de 2009, de servidora da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, considerando o disposto no Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVEM:

Art. 1º Em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos de processo de nº 1.0024.12.129088-6/001, fica restabelecido o reposicionamento, formalizado por meio de Resolução Conjunta, de servidora do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, posicionada nos termos do Decreto nº 44.139, de 27 de outubro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, identificada na tabela do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. A Resolução Conjunta a que se refere o caput é aquela identificada na tabela do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2018.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde em exercício

TARCISIO DAYRELL NEIVA

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO

(a que se refere o artigo 1º desta Resolução

SITUAÇÃO ATUAL						REPOSICIONAMENTO REESTABELECIDO			
Servidor	Masp-DV	Adm.	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG
Iracema Corrêa Siqueira	1041579-2	01	PENF	I	L	PENF	III	E	Resolução nº. 8173, de 08 de abril de 2011

**28 1078872 - 1**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do artigo 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 869, de 5 de julho de 1952 e artigo 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, declara extinta, a partir de 26/3/2018, a cessão, com ônus para o cedente, da servidora Mariany Freitas De Oliveira, MASP 752923-3, EPPGG, publicada em 22/12/2017, à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - SEDPAC.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do artigo 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 869, de 5 de julho de 1952 e artigo 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, declara extinta, a partir de 22/2/2018, a cessão, com ônus para o cessionário, da servidora Mariana Gabriela De Oliveira, MASP 753042/1, EPPGG, publicada em 26/3/2018, à Secretaria de Estado de Administração Prisional, para regularizar situação funcional.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 869, de 5 de julho de 1952, do inciso II do artigo 3º do Decreto 47.256, de 13 de setembro de 2017, autoriza a cessão, com ônus para o cessionário, do servidor Daniel Henrique Da Cunha Campos, MASP 752908/4, ocupante de cargo efetivo da carreira de EPPGG, lotado no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Reavaliação de Bens Móveis Permanentes a serem reavaliados, baixados e alienados, nos termos do art. 12, §§ 1º e 2º da Resolução SEPLAG nº 37/2010 e do Capítulo X do Decreto Estadual nº 45.242/2009, com vistas a reavaliar os bens móveis permanentes IGAM e formalizar o processo de baixa no Sistema SIAD-SIAFI por inutilização, furto, roubo, extravio ou alienação, por meio de leilão de bens inservíveis.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos:

I - TITULARES

Eduardo Albuquerque Rodrigues MASP: 1.016.692-4

Helvécio Eustáquio Alves da Silva MASP: 1.016.711-2

Wanderley Lana Alves MASP: 350.389-3

II - SUPLENTE

Vinicius Latini Moreira MASP: 1.401.274-4

Luiz Gustavo Paschoal Goulart MASP: 1.437.901-0

Edson Pereira de Andrade MASP: 1.016.687-4

Parágrafo Único: A Comissão emitirá relatório comprovando a motivação da baixa, bem como a sua conveniência administrativa, conforme disposto no art. 60, §2º, do Decreto Estadual 45.242/2009.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de março de 2018.

Marília Carvalho de Melo  
Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM  
**28 1078824 - 1**  
PORTARIA IGAM N.º 07, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Constitui equipe de pregoeiros e equipe de apoio para atuarem nos processos de licitação na modalidade pregão no âmbito do IGAM, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM criado pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulament